câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.336, DE 13 DE JULHO DE 2.018

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder auxílio para locação de imóveis, à empresa **EPUR COMÉRCIO DE ESPUMAS EIRELI EPP**, CNPJ nº 27.831.133/0001-66, conforme previsão da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto 5876/18"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

PUBLICAÇÃO NO J.O.M. N.º 707
16 / 07 / 2018
Natalia

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA, Prefeito Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder auxílio para locação de imóveis, à empresa EPUR COMÉRCIO DE ESPUMAS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.831.133/0001-66, conforme previsão da Lei nº 1.420, de 10 de novembro de 2004 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 5876/18.

Art. 2º - O auxílio concedido pelo Art. 1º desta lei será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e pelo prazo de 30 meses.

Art. 3º - A concessão do auxílio não importa em tornar a Prefeitura fiadora nem corresponsável do contrato de locação, não se estabelecendo nenhum vínculo entre a locadora e a Municipalidade.

Art. 4º - Durante o período de concessão do auxílio a empresa beneficiária fica obrigada a manter as condições que foram exigidas para a efetivação do mesmo, sendo que se a empresa deixar de atender ao exigido o benefício poderá ser suspenso ou definitivamente cortado.

Parágrafo único – Caberá à Assessoria de Desenvolvimento Econômico efetuar trimestralmente a fiscalização da manutenção da satisfação das condições exigidas.

Art. 5º - Mensalmente, para poder receber o auxílio a beneficiária deverá apresentar o comprovante de pagamento da locação do mês anterior.

Art. 6º - A empresa beneficiária deverá firmar compromisso se obrigando a proceder o total de seu faturamento no Município de São João da Boa Vista, bem como cumprir todos os encargos da Lei 1420/2004 e suas alterações e do Decreto 5876/18.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (13.07.2018).

ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 510 / 2018 Data/Hora: 17/07/2018 11:58
Descrição:
LEIS
PROMULGA A LEI 4.336 DE 13 DE JULHO DE 2018